

Fortaleza S.A. Empreendimentos Imobiliários

CNPJ nº 66.750.571/0001-51 - NIRE 35300131843

ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2001

Local e Hora: Rua Boa Vista nº 162 – 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos). **Mesa:** Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto – Presidente. Margarida Paranssem Chorbajian – Secretária. **Quorum:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante. **Presença:** a) Diretores da sociedade; b) representante da Arthur Andersen S/C, empresa que presta auditoria à sociedade, Sr. Papelaz. **Editais de Convocação:** Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 20, 24 e 25 de abril de 2001, às fls. 12, 41 e 82, respectivamente e no Diário do Comércio, edições de 20, 21 e 24 de abril de 2001, às fls. 15, 6 e 14, respectivamente. **Aviso aos Acionistas:** Não foi publicado o aviso aos acionistas por força do disposto no § 5º do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. **Deliberações Tomadas por Unanimidade, com abstenção dos votos dos legalmente impedidos:** I - **Assembleia Geral Ordinária - 1.** Aprovados o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, assim como o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31/12/2000, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 30/03/2001, às fls. 99 e no Diário Do Comércio, edição de 30/03/2001, às fls. 20. 2. Ratificada, na forma constante das Demonstrações Financeiras ora aprovadas, a distribuição dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2000. 3. Aprovado o pagamento de dividendos aos acionistas referente ao 2º semestre de 2000 no valor de R\$ 275.456,17, à razão de R\$ 0,059227 por lote de mil ações ordinárias e preferenciais, cujo pagamento será efetuado no dia 11 de maio de 2001. 4. Eleitos para a Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral de 2002, os senhores: **Diretor Presidente – Adalberto de Moraes Schettter**, brasileiro, casado, engenheiro químico, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso nº 891 - 4º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.187.462-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 113.556.700-04. **Diretor Técnico - Luiz Ravedutti Bulcão Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista nº 2.166 - 6º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.213.034-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 567.134.528-68. **Diretores - Ernani Luis Ribeiro**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Direita nº 250 - 28º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.997.972-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 535.043.488-87. **Fernando Santoro**, brasileiro, separado judicialmente, economista, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso nº 891, 15º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.635.404-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 565.109.858-53. **Geraldo Travaglia Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso nº 891 - 16º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.166.619-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 573.620.338-34. **Jarbas Aquino Oliveira do Amaral**, brasileiro, separado judicialmente, contador, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moreira Salles nº 130 - Bloco A, Nível I, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.948.429-3-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 149.240.720-87; **Marcia Maria Freitas de Aguiar**, brasileira, solteira, advogada, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso nº 891 - 3º andar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.972.389-9-SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 951.718.947-87; **Marcos Cavalcante de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, 891 - 2º andar, inscrito na OAB-RJ sob nº 42.908 e no CPF sob nº 466.424.397-91; **Reinaldo Pereira da Costa Rios**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, 891 – 8º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.000.725-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 029.837.578-89; **Rogério Carvalho Braga**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso nº 891 - 13º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.130.174-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 625.816.948-15; **Rogério Cláudio Bacelar Scofano**, brasileiro, solteiro, engenheiro, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso nº 891 - 2º andar, inscrito no CREA sob nº 46.408-D e no CPF sob nº 409.981.347-91; **Rogério de Moura Estevão Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso nº 891 - 11º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.251.076-5-IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº 824.142.207-59. 4. Fixada para a Diretoria a verba mensal, global, de até R\$ 10.000,00 de remuneração, que compreende também as vantagens ou benefícios de qualquer natureza, que eventualmente vierem a ser concedidos, verba essa reajustada de acordo com a política de remuneração adotada pela sociedade, a ser atribuída aos seus respectivos membros, na forma que vier a ser por ela deliberada. II - **Assembleia Geral Extraordinária - 5.** Aprovado nos termos da proposta da Diretoria, de 19 de abril de 2001, a alteração dos seguintes dispositivos estatutários: a) alteração do "caput" do artigo 7º para aperfeiçoamento de redação; b) alteração do artigo 8º, para aumentar o número mínimo e máximo de membros da Diretoria, bem como criar os cargos de Diretor Presidente e de Diretor Técnico; c) alteração do artigo 11 para aperfeiçoamento de redação e incluir dois parágrafos; d) inclusão dos artigos 12, 13, 14 e 15, depois do atual artigo 11, para dispor sobre a competência dos órgãos administrativos, renumerando-se os artigos subsequentes; e) exclusão do atual artigo 14; f) alteração do atual artigo 15 para aperfeiçoamento de redação, o qual passa a denominar-se artigo 18; g) exclusão do atual artigo 16, renumerando-se os artigos subsequentes, passando referidos artigos a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 7º-** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, sendo instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar, qualquer dos membros da Diretoria, o qual escolherá dentre os presentes um ou mais secretários." **"Artigo 8º-** A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 13 (treze) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo dispensados de prestar caução, sendo: a) 1 (um) Diretor Presidente; b) 1 (um) Diretor Técnico; c) de 1 (um) a 11 (onze) Diretores sem designação especial." **"Artigo 11-** A diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente da sociedade. § 1º- As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. § 2º- Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria." **"Artigo 12-** Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto da Sociedade, cabendo-lhe: a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia e aprovar o respectivo orçamento geral; b) autorizar a participação da companhia em outras sociedades; c) autorizar a instalação, a alteração de endereço e a extinção de sucursais, filiais, agências ou dependências; d) fazer levantar balanços semestrais e decidir quanto à distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições do artigo 22; e) fixar a remuneração de cada um dos membros da Diretoria, até o montante global aprovado pela Assembleia Geral; f) submeter à Assembleia Geral o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras de cada exercício; g) escolher e destituir os auditores independentes; h) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e o Estatuto Social." **"Artigo 13-** Compete ao Diretor Presidente: I - convocar e presidir a Assembleia Geral; II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; III - fixar as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios sociais; IV - dirigir a administração e gestão dos negócios sociais, superintendendo, orientando e coordenando a atuação dos Diretores, fixando-lhes as respectivas atribuições." **"Artigo 14-** Compete aos Diretores a administração e gestão dos negócios de acordo com as atribuições que lhes forem especificamente fixadas pelo Diretor Presidente." **"Artigo 15-** O Diretor Técnico será o responsável pela sociedade perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI. **Parágrafo Único-** Em todos os trabalhos a que se refere a Lei nº 5.194, de 24.12.66, e incluídos no objeto social, haverá necessariamente a participação efetiva e a autoria declarada do Diretor Técnico." **"Artigo 18-** A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelos membros da Diretoria na forma deste artigo. § 1º- Conterão as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria: a) os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da sociedade ou onerem terceiros para com ela; b) a constituição de procuradores. § 2º- A sociedade poderá ser representado isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a: a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. § 3º- Os atos previstos na alínea "a" do parágrafo 1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados no respectivo instrumento os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato. § 4º- A sociedade poderá constituir procuradores para representá-lo isoladamente em: a) mandatos com cláusula "ad judicia" estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, exceto os mencionados na alínea "a" do parágrafo 1º deste artigo; c) quando o outorgado for pessoa jurídica." 6. As publicações legais da sociedade na imprensa particular, passarão, a partir desta data, a ser veiculadas no jornal Diário Comércio & Indústria. 7. Aprovado o estatuto social da sociedade, já com a alteração ora aprovada que fica fazendo parte integrante desta ata em documento apartado, como anexo I. **Conselho Fiscal:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, conforme facultam a lei e o estatuto social. **Documentos Arquivados:** Ficou arquivada na sede da sociedade, autenticada pela mesa da assembleia, a Proposta da Diretoria. São Paulo, 30 de abril de 2001. (aa) Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto – Presidente. Margarida Paranssem Chorbajian – Secretária. **Acionistas Presentes:** p/ Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. – Adalberto de Moraes Schettter e Danilo Mussi Cardoso Mansur - Diretores; Bandeirantes Administradora de Cartões de Crédito e Assessoria S.A. – Márcio de Andrade Schettini e Roberto Lamy. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais da Sociedade, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 30 de abril de 2001. (a) Margarida Paranssem Chorbajian - Secretária. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob o número 83.542/01-2, em 10/05/01. (a) Arlete S. Faria Lima – Secretária Geral.